

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

N°. 355/2018

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2018.

ANO II

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Muncipal

Jurema Nogueira de Matos

Vice - Prefeita

Ana Claudia Marques dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Rondiney Ribeiro da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Ésio Vicente de Matos

Secretário Municipal de Esportes

Giuliano de Souza Costa

Secretário Municipal de Finanças

Sonia Mara Nogueira

Secretária Municipal de Educação

Assinado por:

Waldenir Ferreira Lino

Secretário Municipal de Infraestrutura

Rodrigo Cordeiro de Matos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Joás Miranda de Lima

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero

Secretário Municipal de Cultura

Rozilda Queiroz Vida

Secretária Municipal de Administração

Antônio Sérgio da Silva

Controlador Interno

Antonio Alves Bertuluccci

Procurador Geral do Município

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito 200/2018 Decreto Nº 201/2018 Decreto N° 201/2018 Extrato Termo Rescisão Contratual Amigável - Contrato 117/2018

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 200 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017, na Prefeitura Municipal de Água Clara, o valor de R\$ 434.434,49 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos), no Fundo Municipal de Educação e Desenvolvimento da Educação Básica , o valor de R\$ 72.274,23 (Setenta e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos), no Fundo Municipal de Saúde,

o valor de R\$ 168.559,03 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Nove Reais e Três Centavos), suplementar na Seguinte dotação:

Prefeitura Municipal de Água Clara Reduzido 0044.

01.005 – Secretaria Municipal de Educação

12.122.0039.2044 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.1.90.11. – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 1.01.000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos 179.583,07

Reduzido 0045.

01.005 - Secretaria Municipal de Educação

12.122.0039.2044 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.1.90.04. - Contratação por Tempo Determinado

Fonte 1.01.000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos 173.761,29

Reduzido 0099.

01.006 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

04.122.0039.2047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

3.1.90.04. - Contratação por Tempo Determinado

Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários 65.168,34

Reduzido 0136.

01.009 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

04.122.0039.2050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico Sustentável

3.1.90.11. – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários 7.350.00

Reduzido 0224.

01.019 – Secretaria Municipal de Cultura

13.122.0039.2043 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura



Diário Oficia

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

N°. 355/2018

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2018.

ANO II

3.1.90.11. - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 8.571,79 Fonte 1.00.000 - Recursos Ordinários

Fundo Municipal de Educação e Desenvolvimento da Educação Básica

Reduzido 0349.

08.010 - Fundo Municipal de Educação e Desenvolvimento da Educação Básica

12.365.0026.2019 - Manutenção da Educação Infantil 3.1.90.11. - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte 1.18.000 – Transferências do FUNDEB 72.274.23

Fundo Municipal de Saúde Reduzido 0255.

03.011 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2008 - Programa de Atividade com Recursos do FMS - Atenção Básica

3.1.90.11. - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte 1.14.009 - Componente Piso da Atenção Básica Variável 168.559,03

TOTAL

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, eParágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

Reduzido 0015.

01.003 - Procuradoria Geral do Município

03.092.0038.2038 - Manutenção dos Serviços Jurídicos

3.1.90.11. - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte 1.00.000 - Recursos Ordinários 23.760,68

Reduzido 0018.

01.003 – Procuradoria Geral do Município

03.092.0038.2038 - Manutenção dos Serviços Jurídicos

3.3.90.30. - Material de Consumo

Fonte 1.00.000 - Recursos Ordinários 9.073,29

Reduzido 0025.

01.004 - Secretaria de Administração

04.122.0039..2041 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.1.90.11. - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte 1.00.000 - Recursos Ordinários 13.823.32

Reduzido 0026.

01.004 – Secretaria de Administração

04.122.0039..2041 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.1.90.13. - Obrigações Patronais

Fonte 1.00.000 - Recursos Ordinários 17.490,19

Reduzido 0030.

01.004 - Secretaria de Administração

04.122.0039..2041 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.30. - Material de Consumo

Fonte 1.00.000 - Recursos Ordinários 16.648,12

Reduzido 0034.

01.004 - Secretaria de Administração

04.122.0039..2041 - Manutenção da Secretaria Municipal de

3.3.90.39. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 1.00.000 - Recursos Ordinários 14.622,45 01.004 - Secretaria de Administração

04.122.0039..2041 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

4.4.90.52. - Equipamento e Material Permanente

Fonte 1.00.000 - Recursos Ordinários 15.501.67

Reduzido 0057.

01.005 - Secretaria Municipal de Educação

12.306.0026.2025 - Manutenção da Alimentação Escolar

3.3.90.30. - Material de Consumo

Fonte 1.15.051 – Transferência Referentes ao PENAE 13.067,33

Reduzido 0072.

01.005 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0026.2017 - Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 1.01.000 – Receitas de Impostos e de Transferências de 70.540,04 **Impostos**

Reduzido 0074.

01.005 - Secretaria Municipal de Educação

12.365.0026.1019 - Constr. Ref. Ampl. E Equipamento de Unid de Ed da Infra

4.4.90.51. – Obras e Instalações

Fonte 1.01.000 - Receitas de Impostos e de Transferências de **Impostos** 6.578,23

Reduzido 0075.

01.005 - Secretaria Municipal de Educação

12.365.0026.1019 - Constr. Ref. Ampl. E Equipamento de Unid de Ed da Infra

4.4.90.52. - Equipamentos e Material Permanente

Fonte 1.01.000 - Receitas de Impostos e de Transferências de **Impostos** 11.252,50

Reduzido 0083.

01.005 – Secretaria Municipal de Educação

12.366.0026.2022 - Manutenção do EJA

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte 1.01.000 - Receitas de Impostos e de Transferências de **Impostos** 18.000,00

Reduzido 0091.

01.005 - Secretaria Municipal de Educação

12.367.0026.2024 - Manutenção da Educação Especial

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte 1.01.000 - Receitas de Impostos e de Transferências de **Impostos** 43.000,00

Reduzido 0092.

01.005 - Secretaria Municipal de Educação

12.367.0026.2024 - Manutenção da Educação Especial

3.1.90.11. - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte 1.01.000 - Receitas de Impostos e de Transferências de **Impostos** 17.152,64

Reduzido 0094.

01.005 – Secretaria Municipal de Educação

12.367.0026.2024 - Manutenção da Educação Especial

3.3.90.30. - Material de Consumo

Fonte 1.01.000 - Receitas de Impostos e de Transferências de 20.000,00 **Impostos**

Reduzido 0098.

01.005 – Secretaria Municipal de Educação

12.367.0026.2024 - Manutenção da Educação Especial

3.3.90.32. – Material, Bem ou Serviço para Distribuição

Reduzido 0381.



Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

N°. 355/2018

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2018.

ANO II

Fonte 1.01.000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos 15.000,00

Reduzido 0096.

01.005 - Secretaria Municipal de Educação 12.367.0026.2024 - Manutenção da Educação Especial 3.3.90.39. - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica Fonte 1.01.000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos 10.000,00

Reduzido 0253.

03.011 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.1012 – Programa de Projeto com Recursos do FMS – Atenção Básica

4.4.90.51. - Obras e Instalações

Fonte 1.02.000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos 150.000,00

Reduzido 0254.

03.011 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.1012 – Programa de Projeto com Recursos do FMS – Atenção Básica

4.4.90.52. - Equipamentos e Material Permanente

Fonte 1.02.000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos 12.677,22

Reduzido 0256.

03.011 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2008 – Programa de Atividade com Recursos do FMS – Atenção Básica

3.1.90.13. - Obrigações Patronais

Fonte 1.31.503 – Recursos Provenientes do FIS 56.696,30

Reduzido 0257.

03.011 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2008 – Programa de Atividade com Recursos do FMS – Atenção Básica

3.3.90.30. - Material de Consumo

Fonte 1.31.503 – Recursos Provenientes do FIS 61.925,70 **Reduzido 0356.**08.010 – Fundo Municipal de Educação e Desenvolvimento da

Educação Básica

12.366.0026.2021 – Manutenção do EJA
3.1.90.11. – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte 1.18.000 – Transferências do FUNDEB 58.458,07

TOTAL

675.267,75

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30 de julho de 2018. Água Clara – MS, 10 de Agosto de 2018.

> EDVALDO ALVES DE QUEIROZ Prefeito Municipal

DECRETO Nº 201/2018

Estabelece medidas de redução e controle das despesas de pessoal no âmbito da administração pública direta e indireta e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara/MS, no

uso das atribuições Legais, e:

CONSIDERANDO, que na realização da Audiência Pública de Prestação de Contas evidenciou-se que a despesa com pessoal extrapolou os limites determinados pela LC nº 101/2000, daí a necessidade de ações planejadas e transparentes, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar

responsabilidade na gestão fiscal conforme preleciona a referida Lei Complementar, resultando na obrigatoriedade de se dar cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, que o município de Água Clara/MS, no primeiro quadrimestre do exercício de 2018, excedeu o limite prudencial dos gastos com pessoal, estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal o que levou a adoção de medidas de contenção de despesas com pessoal, embora tenha se revelado insuficiente;

CONSIDERANDO, o atual cenário econômico do país com a crescente diminuição da atividade econômica e consequente perda de receita por parte do setor público, uma vez que a crise econômica nacional alcançou as finanças desta Municipalidade, traduzindo-se em efetiva diminuição dos valores repassados pela União e pelo Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO, que essa perda de receita acumulou, no primeiro quadrimestre de 2018, uma queda na arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, do Imposto de Circulação de Mercadorias - ICMS e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, em relação ao projetado na LDO, cuja diminuição na receita refletiu diretamente na elevação do percentual de gastos com pessoal, ultrapassando o limite legal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, fato que ocasiona diversos malefícios para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente,

necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e as despesas públicas,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece diretrizes para contenção de despesas de pessoal, que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, efetivadas por meio das fontes próprias do Tesouro Municipal e com recursos ordinários não vinculados.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Finanças fica autorizada a liberar a execução orçamentária do exercício de 2018 mediante o atendimento cumulativo das seguintes condições pertinentes a Unidade Orçamentária;

I - registro da previsão da receita e fixação da despesa, efetivado de acordo com a Lei $n^{\rm o}$ 1.044/2017, de 13 de dezembro de 2017 (LOA 2018);

II - conferência pelas Unidades Orçamentárias dos saldos da receita e da despesa após o registro da previsão da receita e fixação da despesa de acordo com a Lei nº 1.044/2017, de 13 de dezembro de 2017 (LOA 2018);

III - informação da Tesouraria Municipal, atestando a disponibilidade financeira do desembolso pela Unidade Orçamentária;

IV - contingenciamento e indisponibilização, pela Secretaria Municipal de Finanças, dos recursos orçamentários consignados na Lei nº 1.044/2017, de 13 de dezembro de 2017 (LOA 2018), para o fim do restabelecimento do equilíbrio financeiro das contas públicas;

Art. 3º A execução orçamentária e financeira obedecerá aos limites da programação financeira para o exercício, conforme cronograma elaborado, se ainda não foi,



Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

N°. 355/2018

final conjunta.

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2018.

ANO II

providenciar a sua elaboração, em consonância com o art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

§ 1º Na hipótese de contingenciamento, a liberação ou alteração dos recursos contingenciados e indisponibilizados serão efetuadas conforme exposto abaixo:

I - para o restabelecimento do equilíbrio financeiro das contas públicas, os empenhos de despesas e investimentos em todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município somente serão realizados após autorização expressa concedida pelo Prefeito Municipal, e mediante a demonstração de efetiva disponibilidade financeira de recursos.

II - poderão ser autorizados em caráter excepcional e mediante decisão conjunta do Prefeito Municipal, do Secretário Municipal de Finanças e para o atendimento de interesse público justificado pelo gestor, o empenho de despesas e investimentos somente com base na dotação orçamentária disponível.

III - a medida prevista neste artigo terá sua vigência limitada até a data de 31 de dezembro de 2018, podendo ser antecipada por ato do Secretário de Finanças após autorização concedida pelo Prefeito Municipal e mediante a demonstração do restabelecimento do equilíbrio financeiro atestado por meio dos relatórios Quadrimestrais de execução orçamentária.

Art. 4º Fica instituída no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal, que terá como presidente a Secretária Municipal de Administração e será composta, ainda, pelos seguintes membros: Tesoureira; Superintendente de Recursos Humanos, o Controlador Interno, o Contador e um Procurador Jurídico do Município de Água Clara/MS.

§ 1º Cabe aos seus titulares, manifestação

§ 2º Encerrada a análise caberá ao Prefeito Municipal decidir acerca de sua realização ou não, conforme orientação da Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal.

§ 3º A Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal adotará as medidas e procedimentos, bem como expedirá as instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

§ 4º Incumbe à Comissão instituída por este Decreto fiscalizar e fazer cumprir os limites impostos pela <u>Lei de Responsabilidade Fiscal</u>, para as despesas com pessoal da administração pública municipal, dentro dos prazos nela estabelecidos, ficando dotada de poderes para a prática dos atos abaixo especificados:

 I – autorizar, previamente, a inclusão de todo e qualquer acréscimo pecuniário em folhas de pagamento da administração Municipal, visando o rígido controle das despesas com pessoal;

II – propor ao Chefe do Executivo Municipal a adoção de medidas administrativas de contenção de despesas com pessoal, nos termos do disposto no artigo $\underline{22}$, parágrafo único, incisos \underline{I} a \underline{V} , da Lei Complementar nº $\underline{101}/2000$ (Lei de Responsabilidade Fiscal) visando prevenir a adoção de medidas mais severas previstas nos parágrafos 3º a $\underline{7^\circ}$ do art. $\underline{169}$ da $\underline{Constituição}$ $\underline{Federal}$, caso necessário.

Art. 5º Fica vedado aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo apresentar proposta de edição de norma ou adotar providência que sobreleve as despesas do Município relativamente a gastos com pessoal, incluindo se a reestruturação e a revisão de planos de cargos, carreiras e subsídios, enquanto não forem reduzidas as despesas com pessoal a limite inferior ao prudencial, assim definido pela LC nº 101/2000.

Art. 6º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão observar e cumprir as seguintes ações estabelecidas para controle do gasto de pessoal:

I - apresentar programação de redução de despesas com realização de serviços extraordinários para análise e manifestação técnica pela Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal a qual deverá considerar as despesas realizadas no último quadrimestre, submetendo as suas conclusões ao Prefeito Municipal para aprovação;

II - suspender o pagamento de horas extraordinárias, excetuadas as atividades de motorista da Secretaria Municipal de Saúde em transporte de pacientes e as situações de atendimento da vaga zero; do Técnico de Enfermagem e do Enfermeiro quando houver necessidade de acompanhamento de paciente, dos motoristas da Secretaria Municipal de Educação; do motorista do Conselho Tutelar; de todos os servidores municipais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos vigias da Administração Municipal;

III - condicionar a convocação para a prestação de serviços extraordinários dos servidores não previstos no inciso II do caput deste artigo à prévia e indispensável autorização da Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal, bem como em última análise, do prefeito municipal;

IV - suspender a reestruturação ou qualquer revisão de planos de cargos, carreiras e vencimentos da Administração direta e autárquica, pertencentes ao orçamento fiscal e de seguridade social, que impliquem em aumento da despesa de pessoal;

V - suspender a concessão de afastamentos de servidores públicos para realização de cursos de aperfeiçoamento ou outros que demandem substituição, salvo os já concedidos até a data de publicação deste Decreto;

VI – suspender todo e qualquer pagamento de gratificação concedida aos servidores públicos efetivos e comissionados, com exceção da Superintendente de Recursos Humanos, do Pregoeiro, da Presidente da Comissão Permanente de Licitação e a redução de 50% (cinquenta por cento) da gratificação dos Diretores de Escola.

Parágrafo único. As situações excepcionais serão decididas pelo Prefeito Municipal, ouvida previamente, a Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal.

Art. 7º São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Ficam suspensas a partir desta data e até a adequação dos limites com pessoal:

 I – novas nomeações de servidores em cargos de provimento em comissão e contratações temporárias, salvo as situações de necessidade excepcional,



Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 355/2018

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2018.

ANO II

prévia e devidamente justificada e autorizada pela Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal;

 $\ensuremath{\mathrm{II}}$ – concessão de licenças para trato de interesse particular.

Parágrafo único. Até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize, fica vedada a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso \underline{X} do art. $\underline{37}$ da $\underline{\text{Constituição Federal}}$;

Art. 9º Cada Secretaria deverá avaliar suas necessidades, em face do imperativo de limitarem os seus gastos com pessoal, de forma que o Poder Executivo possa alcançar, durante o primeiro e o segundo quadrimestre de 2018, sem prejuízo dos serviços postos à disposição da população, o percentual de controle de gastos com as despesas com pessoal exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Fica determinado desde já à Secretaria Municipal de Educação, providenciar de imediato, ouvida previamente a Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal, redistribuir a lotação de alunos em sala de aula para outros estabelecimentos de ensino do Município de Água Clara/MS, daqueles oriundos de escolas estabelecidas no interior do Município que pelo número inexpressivo de alunos, torna inviável seu funcionamento pelo elevado custo financeiro necessário para tanto, notadamente no que se refere aos gastos com pessoal.

Art. 10. Também fica vedado, até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize, o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a indispensável reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação e saúde.

Art. 11. As medidas ora determinadas somente poderão ser suspensas quando a despesa com pessoal da Administração Direta seja reduzida a patamares abaixo do limite prudencial estabelecido pelo art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º A suspensão das medidas poderá ser gradativa, conforme se obtenham resultados positivos à redução das despesas com pessoal.

§ 2º Caso as medidas ora adotadas não sejam suficientes para atender os ditames da <u>Lei de Responsabilidade Fiscal</u>, outras poderão ser editadas, visando sempre a redução de despesas com pessoal.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Edvaldo Alves de Queiroz Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2018.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

N° 045/2018.

Extrato do Termo de Rescisão Contratual amigável, com força de distrato, do contrato n. º 117/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA (MS) e a empresa THANAYNE VICENTE RODRIGUES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NAS LINHAS 03 e 07 EM QUE NÃO SÃO UTILIZADOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS, PARA PERÍODO DE 03 (TRES) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso II, § 1° c/c art. 78 XII da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme justificativa anexada no processo.

DATA: 10/08/2018

ASSINAM: Município de Água Clara/ MS através EDVALDO ALVES DE QUEIROZ – Prefeito Municipal e a empresa THANAYNE VICENTE RODRIGUES – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2018 DISPENSA Nº 057/2018 CONTRATO Nº 175/2018

PARTES: Municipal de Água Clara/MS E a Empresa Jamir Osuna de Souza.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CERCA ELETRIFICADA COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA, VISANDO A SEGURANÇA PATRIMONIAL DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CENTRO DE ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVA DE ÁGUA CLARA (CENTRO SOCIAL E GRUPO DA MELHOR IDADE), TUTELAR, **CONSELHO CENTRO** DE **REFERENCIA** ESPECIALIZADA DE ASSITÊNCIAS SOCIAL (CRAS) E A UNIDADE ACOLHEDORA (ABRIGO), CONFORME SOLICÍTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ Valor: R\$ 7.955,00 (sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será 03 (três) meses, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério da contratante por iguais e sucessivos períodos até o limite legal.

DATA: 10/08/2018.

ASSINANTES: Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA - Edvaldo Alves de Queiróz **Contratada**: JAMIR OSUNA DE SOUZA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Água Clara – MS, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa da Licitação nº 044/2018, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para locação de imóvel localizado na rua Harrison Correia, nº 20, Jardim Aeroporto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Sr. João Luiz Gasparelli, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 088/2018

Página 5/6



Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2018.

ANO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 044/2018

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00

EMPRESA: JOÃO LUIZ GASPARELLI

Água Clara- MS, de 10 de agosto de 2.018.

Edvaldo Alves de Queiroz Prefeito Municipal Água Clara - MS